



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025



**Indianópolis – PR
2022 - 2025**



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



SUMÁRIO

1 OBJETIVOS	4
1.1 Objetivo Geral do Plano Municipal De Assistência Social.....	4
1.2 Objetivos Específicos do Plano Municipal De Assistência Social.....	4
2. IDENTIFICAÇÃO.....	4
2.1 Plano Municipal de Assistência Social.....	4
2.2 Prefeitura Municipal.....	5
2.3 Órgão Gestor da Assistência Social.....	5
2.4 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.....	5
2.5 Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.....	5
2.6 Composição do Conselho Municipal Da Assistência Social – CMAS.....	6
3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.....	9
4. ANÁLISE SITUACIONAL, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	11
4.1 Serviços de Proteção Social Básica (PSB).....	12
4.2 Serviços de Proteção Social Especial (PSE).....	18
4.2.1 Média Complexidade e acompanhamento das Famílias.....	18
4.2.2 Alta Complexidade.....	22
5. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.....	28
Proteção Social Básica.....	28
Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	36
Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	39
Gestão do Sistema Único De Assistência Social.....	41



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



6. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS	
DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	45
6.1 Recursos Materiais.....	45
6.2 Recursos Humanos Governamentais.....	46
6.3 Recursos Financeiros.....	47
7. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	49



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



1- OBJETIVOS

1.1 - Objetivo Geral Do Plano Municipal De Assistência Social

Estabelecer, regulamentar e direcionar e execução da Política de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política em questão.

1.2- Objetivos Específicos do Plano Municipal de Assistência Social

- Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
- Ampliar o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
- Fortalecer a rede socioassistencial para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
- Implantar ações de qualificação profissional;
- Garantir o acesso ao conhecimento dos direitos sociais aos seus usuários;
- Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social das famílias indianapolitanas;

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Plano Municipal de Assistência Social

Responsável pela Elaboração		
Nome	Representação	Função
Débora Aparecida Faune	Proteção Social Especial	Psicóloga
Eduardo Benedito Colis	Proteção Social Básica	Psicólogo
Maria Idevalde Silva de Melo	Proteção Social Básica	Assistente Social
Melissa Gimaiel Ferreira	Proteção Social Especial	Assistente Social
Sônia Aparecida Martins Ribeiro	Órgão Gestor	Secretaria de Assistência Social



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



2.2 Prefeitura Municipal

Nome do Gestor Municipal:	Juliano Trevisan Cordeiro
Mandato do Prefeito: Início:	Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura:	Praça Caramuru, 150 CEP. 87235-000
Telefone:	(44) 3674-1108
Home Page:	www.indianopolis.pr.gov.br
Email:	julianotrevisan@indianopolis.pr.gov.br

2.3 Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor:	Secretaria de Assistência Social
Gestora:	Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Ato de Nomeação do Gestor:	Portaria Nº. 002/2021 Nomeação: 04/01/2021
Endereço:	Rua Maipurês, Nº 34 (Fundos) CEP. 87235-000
Telefone:	(44) 3674-1651
Email:	assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br

2.4 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ordenador de Despesas:	Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Lei de Criação do FMAS:	Lei Nº. 015/1995
CNPJ:	14.785.413/0001-33
Lei que revoga a Lei Anterior:	Lei Nº. 529/2017 Data de Criação: 08/11/2017
Fonte de Recurso:	Federal, Estadual e Municipal

2.5 Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Nome do Presidente:	Valéria Fernanda Patrício Valoto
Nome da Secretária Executiva:	Ediene Mendonça Cornélio
Ordenador de Despesas:	Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Lei de Criação do Conselho	Lei Nº. 015/1995 Data de Criação: 27/09/1995
Endereço:	Maipurês, 34 (Fundos) CEP. 87235-000
Lei que revoga a Lei Anterior:	Lei Nº. 529/2017 Data de Criação: 08/11/2017
Telefone:	(44)3674-1651
E-mail:	assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



2.6 Composição do Conselho Municipal Da Assistência Social - CMAS

Governmental	Representatividade Titularidade:	Início e Término de Mandato:
Nome do (a) Conselheiro (a):		
Maria Idevalde Silva de Melo	Secretaria de Assistência Social / Titular	06/01/2021 – 23/08/2021
Eduardo Benedito Cólis	Secretaria Assistência Social / Suplente	06/01/2021 – 23/08/2021
Nádia Daiani Fonseca Albuquerque	Secretaria de Saúde / Titular	06/01/2021 – 23/08/2021
Patricia Azevedo Pereira Silva	Secretaria de Saúde / Suplente	06/01/2021 – 23/08/2021
Rosiani Montoia	Secretaria de Educação e Cultura / Titular	06/01/2021 – 23/08/2021
Sidneya dos Santos Castelini	Secretaria de Educação e Cultura / Suplente	06/01/2021 – 23/08/2021
Maria Terezinha Espíndola	Secretaria da Indústria, Comércio e ou Trabalho / Titular	22/08/2019 – 23/08/2021
Valder Ropelli de Menezes	Secretaria da Indústria, Comércio e ou Trabalho / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021
Leandro Rossi	Secretaria de Fazenda e Finanças / Titular	22/08/2019 – 23/08/2021
Antônia Aparecida de Abreu	Secretaria de Fazenda e Finanças / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021
Não governamental	Representatividade / Titularidade:	Início e Término de Mandato:
Nome do (a) Conselheiro (a):		
Valéria Fernanda Patrício Valoto	Escola de Educação Especial Criança Esperança – APAE / Titular / Presidente	06/01/2021 – 23/08/2021
Maria Cristiane Aparecida Ferreira	Escola de Educação Especial Criança Esperança – APAE / Suplente	06/01/2021 – 23/08/2021
Silvana Aparecida Artoni Martins	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI / Titular	22/08/2019 – 23/08/2021
André Martins Quintal	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021
Rosângela Januzzi Inácio	Pastoral da Criança / Titular / Vice Presidente	22/08/2019 – 23/08/2021
Lourdes Vieira de Souza Daniel	Pastoral da Criança / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021
Adriana Paulino de Andrade	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família / Titular	22/08/2019 – 23/08/2021



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Izaqueu Antonio da Silva	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021
Gisélia Maria dos Santos Custódio	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis / Titular	22/08/2019 – 23/08/2021
Izabel de Araújo Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis / Suplente	22/08/2019 – 23/08/2021

Compete ao conselho municipal de assistência social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Appreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - Aprovar o plano de capacitação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- Appreciar e aprovar informações do Departamento de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI- Appreciar os dados e informações inseridas pelo Departamento de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



- XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada Pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII- Fiscalizar o FMAS;
- XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- Registrar em ata as reuniões;

XXXIII -Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Indianópolis é um dos municípios da vasta região paranaense, fundada e colonizada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Tendo o início de seu povoamento em 1955, com as vindas das primeiras famílias.

O vocabulário “Indianópolis” é um conjunto de expressões “índio” e “polis”, pois o termo “índio” foi empregado na composição de nome da cidade, tornando-se por base o acidente geográfico o “Rio do Índio”, que banha o município, prestando homenagem a existência de remanescentes indígenas ainda nos primórdios da colonização.

Por ocasião da criação do município o Estado do Paraná, rebatizou a cidade com o nome de “Indianópolis”. Como percebe em atenção o nome da cidade, as suas ruas, avenidas, praças, seus acidentes geográficos, seus córregos e ribeirões, também foram batizados com nomes indígenas.

Perfil do Município: Distante a 530,03 Km da Capital do Estado, Curitiba, localizada ao noroeste paranaense, pertencente a Associação dos Municípios do Meio Noroeste do Paraná – AMENORTE.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010 possui uma área de 122,184 Km², tendo uma altitude de 469 metros e sendo a densidade de 35,24 habitantes por Km², o clima caracteriza-se sendo subtropical úmido, mesotérmico, com temperatura média de 20° C.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Segundo Censo do IBGE 2010, a população estimada de Indianópolis era de 4.299 habitantes, sendo 3.309 eleitores.



Fonte: <https://www.google.com/search?q=map>.

A cidade comemora o aniversário em 14 de dezembro e a denominação dos habitantes nascidos no município são Indianapolitanos, pertencendo a comarca de Cianorte.

O Indianópolis tem como principal característica de seu território, a predominância de pequenas propriedades rurais. Os espaços públicos urbanos são essencialmente espaços de lazer, entretanto, o município possui poucas opções, podendo citar o Bosque Municipal, Praça Ibrahim Rodrigues Alves, Praça Padre Anchieta e Parque Infantil Municipal. Após repaginação do Bosque Municipal, com instalações e equipamentos apropriados para prática do lazer, esportiva (caminhada), recreação (equipamentos infantis e academia da terceira idade - ATI), lazer e educação ambiental utilizados pela população, como a pista de caminhada.

Na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, Praça Vera Cruz e Praça Padre Anchieta, foi reformada tornando um lugar de lazer para população em volta do comércio. Já o Parque Infantil Municipal, atende principalmente a faixa etária até os 09 anos, sendo localizado próximo a Centro Municipal de Educação Infantil Curumim, requerendo alterações para que seja ocupado com mais intensidade.

Segundos dados do IBGE, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, os indicadores informaram o Índice de Desenvolvimento Humano IDH-M é de 0,749; PIB Per capita é de 29,585 – R\$1,00; Índice de Gini é de 0,480; Índice de Idosos é de 54,18; Razão de dependência é de 46,57%; Razão de Sexo é de 103,55;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Coefficiente de Mortalidade Infantil é de mil NV (P); Taxa de Pobreza é de 23,78%; Taxa de Analfabetismo é de 10,23 %.

O número total de domicílios é de 1.542, tendo como sua infra-estrutura 1.278 residências com abastecimento de água, inexistência de esgoto; 1.683 consumidores de Energia Elétrica com consumo total em 2011 de 12.406mwh.

POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA POR TIPO DE DOMICÍLIO, SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2010

INFORMAÇÕES	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)	POPULAÇÃO OCUPADA
TIPO DE DOMICÍLIO			
Urbano	2.705	1.757	1.702
Rural	1.036	682	662
SEXO			
Masculino	1.884	1.415	1.382
Feminino	1.857	1.023	982
FAIXA ETÁRIA (anos)			
De 10 a 14	341	33	30
De 15 a 17	216	131	102
De 18 a 24	463	405	390
De 25 a 29	277	233	229
De 30 a 39	608	529	525
De 40 a 49	635	522	507
De 50 a 59	534	404	400
De 60 ou mais	534	180	180
TOTAL	3.741	2.438	2.364

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: A soma das informações por tipo de domicílio, sexo e/ou faixa etária, podem diferir do total.

Observando a realidade in loco, percebe-se que existem vulnerabilidades e riscos sociais quanto ao uso abusivo de drogas e precariedade de moradias. Como potencialidade, averígua-se que além da agricultura e avicultura, predomina a confecção, onde a Prefeitura Municipal através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deverá oferecer trabalhos educativos e informativos com as famílias inseridas em Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal para desenvolvimento de suas potencialidades.

4. ANÁLISE SITUACIONAL, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

A Prefeitura Municipal de Indianópolis vem se adequando as leis vigentes na implantação e implementação da política da Assistência Social através da Secretaria Municipal de assistência social, em 31 de novembro de 2011, foi inaugurado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



situado na Rua Maipurês, Nº34, localizado no perímetro urbano central, com capacidade de atendimento de 2.500 famílias referenciadas, tendo como fonte de recursos cofinanciamento municipal e Governo Federal. Sendo seu horário de funcionamento 05 dias por semana, com 08 horas diárias, perfazendo um total de 40 horas semanais. A situação do imóvel onde se localiza este CRAS é próprio da Prefeitura Municipal e sua estrutura é adaptada de acordo com possibilidades vigentes, no entanto vale a pena relatar que necessita de adaptações respeitando o sigilo profissional dentro da perspectiva de trabalho do Sistema Único de Assistência Social. Estrutura está composta conforme segue o plano abaixo:

4.1 Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

IDENTIFICAÇÃO	
Equipamento:	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Programas	Bolsa Família
Projetos	<ul style="list-style-type: none">➤ Projeto AMMIGO (crianças de 07 a 12 anos)➤ Projeto Formando Cidadão - Ação e Reação (15 a 23 anos)➤ Projeto Pequeno Cidadão - Ação e Atitude (13 a 15 anos)➤ Projeto Gestantes – em vulnerabilidade social
Oficinas	<ul style="list-style-type: none">➤ Grupo Feliz da Vida (Idosos / Ginástica, oficina de informática)➤ Inclusão Digital para adulto➤ Inclusão Digital para crianças (07 a 12 anos)➤ Inclusão Digital para adolescentes (13 a 17 anos)➤ Oficina de Capoeira (crianças e adolescentes de 06 a 16 anos)➤ Oficina de Dança para crianças de 05 a 08 anos de idade➤ Oficina de Dança para Pré-Adolescentes de 10 a 18 anos➤ Oficina de Dança para Adultos➤ Grupo Renascer (Idosos)➤ Oficina de artes circenses para crianças e adolescentes.
RECURSOS HUMANOS	
Coordenação	Maria Eunice Cecílio de Menezes
Assistente Social	Maria Idevalde Silva de Melo



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Psicólogo	Eduardo Benedito Cólis
Educador Social 1	Stefanie Bruna Alves Barrena da Silva
Educador Social 2	Elisangela Paulino da Silva
Motorista	Hermes Aparecido Félix
Serviço Gerais	Celia dos Santos de Souza
Gestor do CAD/PBF	Maria Eunice Cecílio de Menezes
Agente administrativo/ recepção/ secretária executiva	Ediene Mendonça Cornélio

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF: Oferta obrigatória e exclusiva do CRAS, segundo as Orientações Técnicas deste Equipamento, tendo os usuários descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF são: - recepção e acolhida, acompanhamento de famílias, acompanhamento prioritário de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF, acompanhamento à famílias atendidas com benefícios eventuais, atendimento de indivíduos, grupo/oficina de convivência com famílias, visitas domiciliares, palestras, apoio para obtenção de documentação pessoal, orientação/acompanhamento para inserção do BPC, encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviços socioassistencial e para outras políticas públicas, encaminhamento para obtenção de benefícios eventuais e inserção de famílias no cadastro único e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

No CRAS, no âmbito da política da criança e do adolescente, é desenvolvido um trabalho que abrange o território. de ambos os sexos, inseridos ou não na escola, com o objetivo de promover orientação, apoio e acompanhamento permanente dos adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco sociais, familiares, psicológicos, e objetivos específicos como: promover o protagonismo juvenil, prevenir comportamentos inadequados nos diversos contextos sociais, além de noções de limites e responsabilidades. de ambos os sexos, inseridos ou não na escola, com o objetivo de promover orientação, apoio e acompanhamento permanente dos adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco sociais, familiares, psicológicos, e objetivos específicos como: promover o protagonismo juvenil, prevenir comportamentos inadequados nos diversos contextos sociais, além de noções de limites e responsabilidades.

Percebe se muitas fragilidades que tem corroborado nas execuções dos programas e projetos executados no PAIF, a falta de uma vigilância Socioassistencial para a identificação do perfil das famílias assim podendo instituir um processo de planejamento das ações, tais como as demandas posta



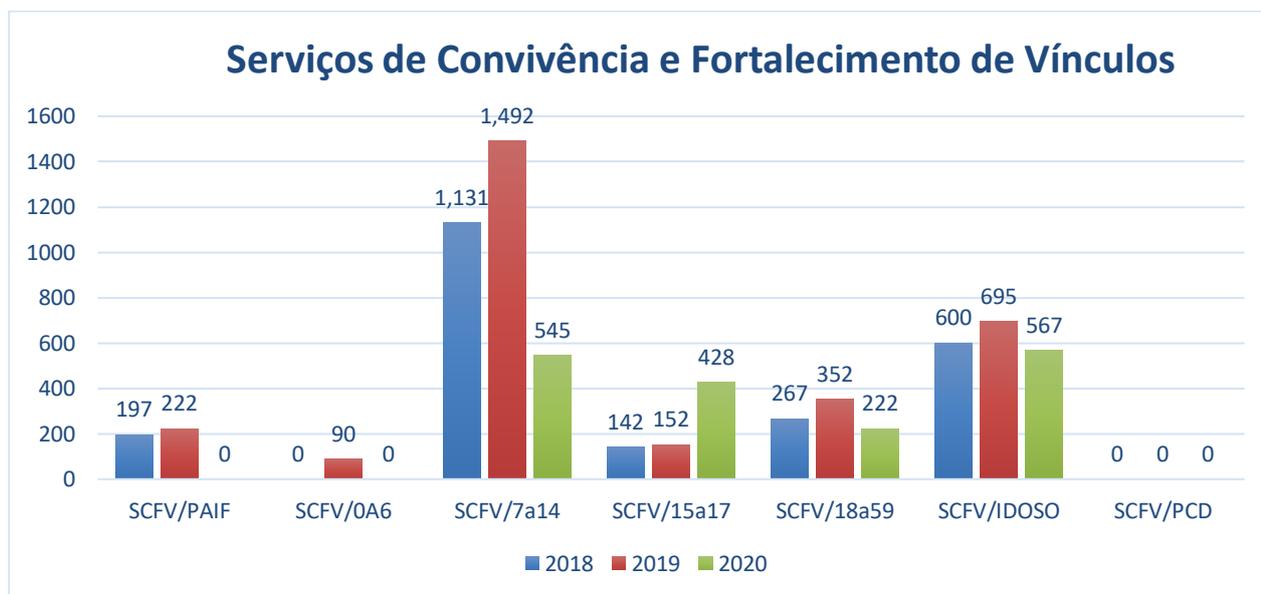
ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



na questão Social vivenciada pelas famílias; a dificuldade de trabalhar em grupo no qual demanda capacitação nesta direção. Outro fator identificado em diálogo com os profissionais demanda de planejamento assim dificultando a matricialidade do serviço.

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida e prevenido a vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.



Fontes retirada do RMA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV: Também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, o serviço pode ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda existente no Município. nesta perspectiva é importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a das



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR

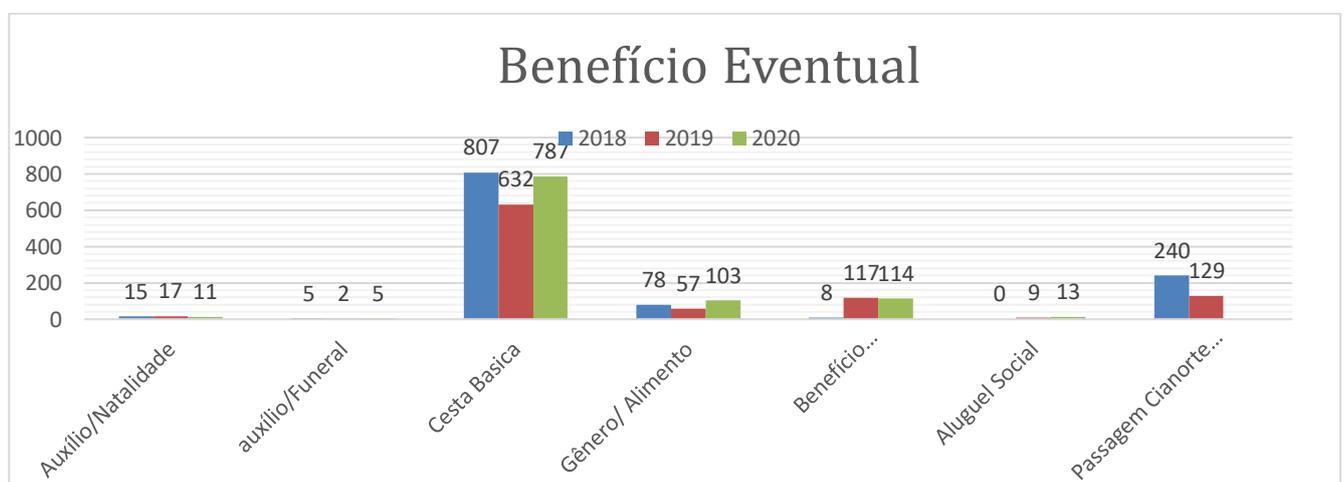


pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações Inter geracionais, quando assim for necessário.

Durante a execução dos sérico pode-se observar que no gráfico acima não teve ações exclusivas para pessoa com deficiência visto que o município constituiu o Conselho da Pessoa Com deficiência recentemente; outra fragilidade observada foi a falta de concurso Público para educador social e oficineiro desta forma prejudicando a continuidade do serviço; em estudo com a equipe tônica pode se observar a falta de diagnóstico e panejamento do Serviço.

Benefício Eventual: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e regulamentada com Lei Municipal de N°326/2011, na área da Assistência Social – Benefícios Eventuais desta forma oferecidos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria. Neste sentido o Município de Indianópolis oferta os devidos benéficos como: Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Benefício Econômico Social, Aluguel Social, Cesta Básica, Passagem e Calamidade Pública.

Em estudo documental pode se perceber que é regulamentado por lei os benefícios eventuais do Município no qual as demandas passam pela equipe técnica do CRAS, para estudo de realidade e acompanhamento das fragilidades. As dificuldades percebidas: a falta de Concurso Público para o Profissional de Serviço Social e aumento da carga horária da psicologia. Segundo NOB-RH/SUAS Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.





ASSISTÊNCIA SOCIAL

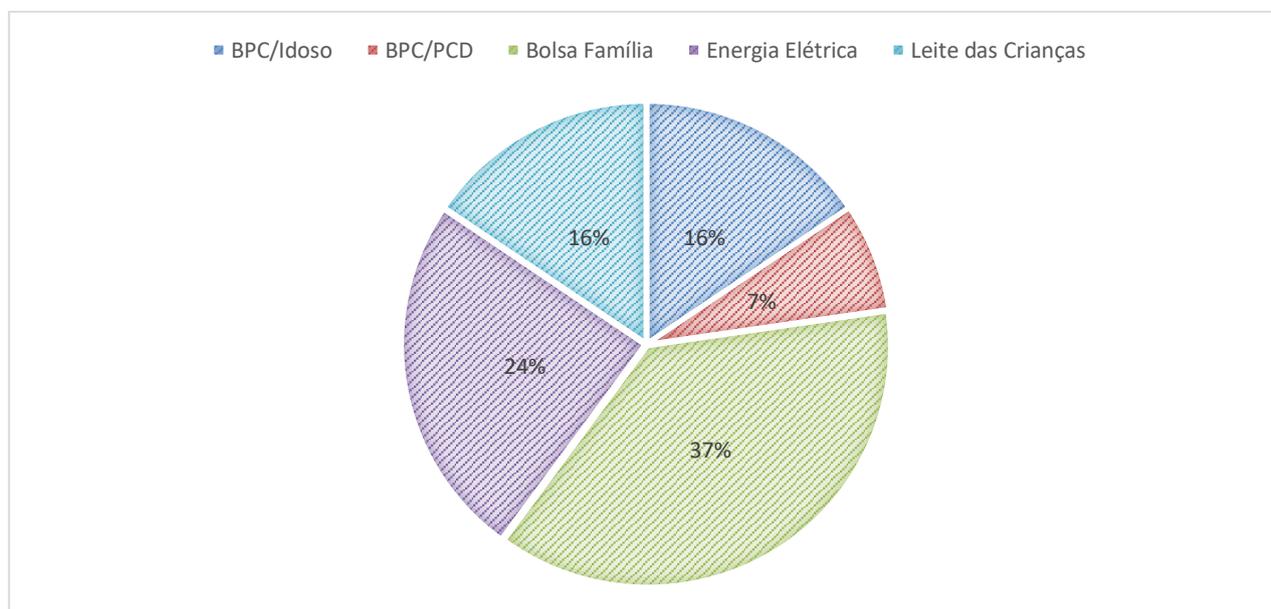
INDIANÓPOLIS - PR



Do ponto de vista normativo, os benefícios eventuais passaram por um aprofundamento da concepção de cidadania, vez que devem ser organicamente integrados aos serviços socioassistenciais.

Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. O Cadastro Único do Município de Indianópolis conta com uma coordenadora e uma digitadora a equipe técnica do CRAS no qual dá suporte para as condicionalidades.

Benefícios atrelados ao cadastro único do governo federal e estadual



No município Indianópolis, havia 108 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de junho de 2021 sendo 316 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 78,7 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (abril de 2021):

- **992 famílias** inseridas no Cadastro Único;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



- **694 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **540 famílias** com renda até ½ salário mínimo;
- **445 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado;
- **108 famílias** do Programa Bolsa Família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizas na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de maio de 2021.

Quantidades e valores por tipo de benefício													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
98	8.722,00	5	205,00	1	41,00	48	1.968,00	74	3.034,00	16	768,00	48	3.522,00

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

o Cadastro Único do município já alcançou a meta de atendimento do programa. Visto que a vulnerabilidade do programa neste momento devido a pandemia que aumentou a demanda de várias famílias emigrando para o município necessitando de estratégia de atendimento e encaminhamento destas famílias.

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quadro-síntese (abril de 2021)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	95,96	93,06	100,00	79,70	94,18	84,83	96,52



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



A Assistência Social é uma política pública não contributiva. É dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Regido pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que determina que a assistência seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil.

4.2 Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

4.2.1 Média Complexidade e acompanhamento das famílias (PAEF)

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

USUÁRIOS:

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: - Violência física, psicológica e negligência;

- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do SCFV em decorrência de violação de direitos.

OBJETIVOS

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

É válido ressaltar que foi elaborado o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas no município de Indianópolis – PR referente ao período de 2021 a 2024, aprovado em deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme resolução nº 021/2021.

USUÁRIOS:

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

OBJETIVOS:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

OBJETIVOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

USUÁRIOS: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETIVOS:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;

- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;

- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



4.2.2 ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;

2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Para adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda. O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;

2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Para mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Para idosos: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;

2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

USUÁRIOS: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos e famílias.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção

. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família.

O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

USUÁRIOS: Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



OBJETIVOS:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersectorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

USUÁRIOS:

Famílias e Indivíduos:

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; - Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

OBJETIVOS:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



5. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

5.1 Proteção Social Básica

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	Garantir a prestação de serviços tipificados – oferta do PAIF correspondentes às demandas territoriais	Acompanhar pelo PAIF as famílias dos Beneficiários do Programa Bolsa Família	60 famílias acompanhadas anualmente	X	X	X	X
		Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC.	67 famílias acompanhadas anualmente	X	X	X	X
		Acompanhar pelo PAIF as famílias com até 1/2 salário mínimo registradas no Cadastro Único.	120 famílias acompanhadas anualmente	X	X	X	X
Lei 17.734/13 Nossa Gente Paraná	Garantir a execução do Programa Nossa Gente Paraná	Acompanhar, conforme diretrizes do Programa Estadual e termo de adesão, 275 Famílias do Programa.	Planos de Acompanhamento familiar elaborados 100%	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Caderno de Orientação Técnica PAIF	Garantir a prestação de serviços tipificados – oferta do PAIF - correspondentes às demandas territoriais.	Promoção para o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;	480 (meta quadrienal)	X	X	X	X
		Mobilização para a cidadania;	620 (meta quadrienal)	X	X	X	X
		Elaboração de relatórios e/ou prontuários	100%	X	X	X	X
		Encaminhamento da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social	100%	X	X	X	X
		Conhecimento do território	100%	X	X	X	X
		Oficinas temáticas com famílias	100%	X	X	X	X
		Acolhida coletiva e/ou Individualizada	100%	X	X	X	X
		Grupos de acompanhamento familiar coletivo	100%	X	X	X	X
		Oficinas de convivência familiar coletiva Intergeracional de escuta e troca de vivências	100%	X	X	X	X
		Orientação e requerimentos dos benefícios eventuais e de prestação continuada	100%	X	X	X	X
		Busca ativa das famílias em descumprimento das Condicionalidades	100%	X	X	X	X
		Informação às famílias para a defesa dos direitos.	100%	X	X	X	X
Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742	Acompanhamento prioritário dos usuários e suas famílias beneficiários do BPC.	Inserir o público alvo nas ações do PAIF, respeitando a faixa etária e suas especificidades.	Atingir 100% dos	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



		Realizar pelos Técnicos de referência busca ativa dos beneficiários a inserção nos programas, projetos e demais atividade ofertada no CRAS.	beneficiários do BPC. 100%	X	X	X	X
--	--	---	-----------------------------------	---	---	---	---

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais documentos orientadores dentro do SUAS.	Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Identificar e manter o percentual de 50% do público prioritário no SCFV; Cadastrar 100% do público do SCFV no CadÚnico; Acompanhar a execução do SCFV pelos técnicos de referência.	Atingir o percentual de 80% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	X	X	X	X
SCFV para crianças de 06 a 15 anos e suas famílias	Desenvolver atividades com crianças, famílias e comunidade, com intuito de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão e risco social, complementando e	Reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida	Capacitar os educadores para compreender a criança e o adolescente como pessoa em desenvolvimento.	X	X	X	X
		Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social	Encaminhamento das políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



articulando junto ao PAIF.	Promoção para o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário	Atingir 80% de grupos prioritários de convívio e fortalecimento de vínculos	X	X	X	X
	Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	X	X	X
	Realização de grupos com as mães e seus filhos para fortalecimento da afetividade e do vínculo familiar	fortalecimento da função protetiva da família;	X	X	X	X
	Realização de acompanhamento no domicílio	Visita domiciliar 80%	X	X	X	X
	Mobilização e fortalecimento das redes social de apoio	organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e plano de acompanhamento familiar.	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
SCFV para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos	contribuir para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, para a prevenção da ocorrência de riscos sociais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais	Oficinas de teatro, Inclusão digital, dança, arte circense e outros.	Atingir 100% do público alvo	X	X	X	X
		Ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	Contratação efetiva através de Concurso Público de educadores e Educadores.				X
		Proporcionar conhecimento sobre o mundo do trabalho, princípios e valores.	Parceria com a agência do trabalhador e outras parcerias.	X	X	X	X
		Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Complementação do trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos Sociais e fortalecimento da convivência familiar e comunitária	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos	Desenvolver atividades com crianças, famílias e comunidade, com intuito de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão e risco social, complementando e articulando junto ao PAIF.	Desenvolvimento do protagonismo e da autonomia desta faixa etária.	100%	X	X	X	X
		Constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania.	100%	X	X	X	X
		Contribuição para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	100%	X	X	X	X
		Estimulação do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos para propiciar sua formação cidadã.	100%	X	X	X	X
		Contratação de oficinas de acordo com a faixa etária e respeitando a cultura local.	100%	X	X	X	X
		Manutenção do percentual de 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	100%	X	X	X	X
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Implementação de espaço exclusivo com recursos físicos e Humanos necessários à realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Aprovação da Lei orçamentária do Município, seja assegurada à ampliação da dotação orçamentária para Implementação de espaço exclusivo com recursos físicos e Humanos necessários	Implementação de espaço exclusivo com recursos físicos e humanos				X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
SCFV para idosos	Contribuir para o processo de envelhecimento saudável assegurando um espaço de encontro e troca de experiências	Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.	Proporcionar ao usuário serviço de qualidade	X	X	X	X
		Atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer como: bailes jantar dançante, concursos, show de prêmios, grupo de ginástica, passeios, aulas de danças, etc.	Contratação de profissionais para realização das atividades	X	X	X	X
		Encontro semanal com o grupo de ginástica;	Atender 100% do público alvo	X	X	X	X
		Encontro mensal com a equipe técnica e educador social para desenvolvimento das atividades previstas;	Realizar reuniões mensais.	X	X	X	X
		Favorecer para o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.	Proporcionar ações entre os serviços PSB, intergeracionais com encontros bimestrais.	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Aprimorar o Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas bimestralmente na agenda do CRAS.	Previne situações de risco social por meio da organização e oferta de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios voltados para o desenvolvimento de e aquisições das famílias e seus membros, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Identificação dos usuários com limitação de movimento.	X	X	X	X
			Avaliação das necessidades psicossociais e vulnerabilidades.	X	X	X	X
			Elaboração de relatórios e plano de acompanhamento familiar.	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



5.2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Medidas Socioeducativas

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	Reordenamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.	Implantação de 100% do SINASE, considerando as adequações necessárias para esta finalidade; Fortalecimento de 80% da rede de Entidades parceiras para o cumprimento das Medidas de PSC	Reordenar a oferta do Serviço de Proteção Social à Adolescentes (LA e PSC), conforme preconiza a Tipificação de Serviços Sócioassistenciais e contribuir na implementação do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativa SINASE	X	X	X	X

Acompanhamento com Família Segundo Tipificação

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Resolução 18/2013 do SUAS	Acompanhamento pela equipe Técnica do órgão gestor as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	Identificar e acompanhar famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;	Acompanhar 100% das famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



	Acompanhamento pela equipe técnica do órgão gestor de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	Garantir direitos sociais e humanos e preservar os vínculos familiares e comunitários Acompanhamento técnico e monitoramento dos serviços de acolhimento institucional e familiar	Ampliação da carga horaria da equipe técnica de referência; Aprimorar a construção de fermentas que viabilizem o acompanhamento integral das famílias.	X	X	X	X
--	--	--	---	---	---	---	---

Pessoa em Situação de Rua

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Resolução Nº 18, de 15 de julho de 2003	Identificação, cadastramento e atendimento da população em situação de rua	Identificar e cadastrar no CadÚnico as pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua.	Attingir no mínimo 80% de cadastro.	X	X	X	X
Resolução Nº 18, de 15 de julho de 2003	Implantar um serviço para atender a pessoa em situação de rua de acordo com a realidade do Município.	Implantar a metodologia dos serviços para pessoa em situação de rua e abordagem social, conforme as Orientações Técnicas. de acordo com a tipificação	Implantação de 100% de banco de dados do público alvo.	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas - Unidade Centro Dia	Evitar a institucionalização precoce do idoso, além de contribuir para a melhora da autoestima, da saúde física e mental, estimulando sua independência e autonomia, evitando assim o isolamento social,	Buscar recursos, nas três esferas, para a construção, implantação, implementação e manutenção do Centro Dia;	Propor no planejamento orçamentário a implantação do serviço Centro Dia para pessoa idosa.	X	X	X	X
		Construir o projeto técnico, em conjunto com as políticas de saúde e educação e Assistência Social	Viabilizar fórum com a rede socioassistencial para articulação da implantação do Serviço.	X	X	X	X
		Diagnostico da realidade Idosa do Município de Indianópolis.	Articulação com as demais políticas públicas que atendem a referida demanda	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



5.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	Propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária até que a criança ou o adolescente possa retornar à sua família de origem ou serem encaminhadas para uma família substituta.	Lançar e divulgar o serviço; Abrir o edital de credenciamento; Capacitar famílias selecionadas e equipe técnica	100% da equipe adequada conforme NOB/RH com equipe exclusiva; Processo de inscrição e seleção de famílias seguindo 100% os critérios estabelecidos; Apropriação de 100% da metodologia de trabalho e referencial teórico a respeito do serviço pela equipe técnica.	X	X	X	X

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Resolução nº 18/2013, SUAS	Estabelecer convenio com Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Articulação com a rede; Construir em conjunto com as políticas setoriais Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Elaboração de Protocolo Municipal de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente;	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Estatuto do Idoso Lei N°10.471/2003	Estabelecer Convenio com atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	Aprovar a Lei orçamentária do Município, para que seja assegurada à ampliação da dotação orçamentária para parceria com ILPI's;	Atender 100% da demanda.	X	X	X	X

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Tipificação SUAS 2009,	Atendimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica.	Oferecer suporte para as mulheres que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações Técnicas Afim de prevenir a continuação da situação de violência.	Orientação, capacitação e formação de grupos ou individual de mulheres para o enfrentamento da violência doméstica. Articular ações que promovam a segurança física, emocional das mulheres em situação de violência	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



5.4 – Gestão do Sistema Único De Assistência Social

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
LEI Nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Reestruturação dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade referente à estrutura física e de recursos humanos	<p>Completar a equipe de referência dos CRAS, Equipe Técnica do Conselho tutelar e Órgão Gestor.</p> <p>Reavaliar os espaços físicos do CRAS e da Secretaria de Assistência Social.</p>	<p>Uma Equipe Técnica exclusiva de referência completas para cada equipamento.</p> <p>Servidores efetivos chamados por concurso público;</p> <p>90% dos espaços físicos atendendo as normativas vigentes.</p>	X	X	X	X

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Deliberação da XI Conferência Municipal de 2019	Implementação da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho, conforme estabelecido na NOB/SUAS 2012	<p>Reorganizar as disposições e atribuições dos técnicos para compor equipes da Vigilância Socioassistencial;</p> <p>Revisar a metodologia do monitoramento e avaliação dos serviços, programas e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;</p>	<p>Monitoramento, avaliação e aprimoramento dos padrões de qualidade dos serviços, indicadores de avaliação e resultado.</p> <p>Na aprovação da Lei orçamentária do Município, seja assegurada à implantação da Vigilância Socioassistencial</p>	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742	Fortalecimento do trabalho em rede intersetorial e interdisciplinar.	do rede socioassistencial e intersetorial nos territórios, com planejamento e estabelecimento de protocolos, fluxos e procedimentos, para enfrentamento conjunto das vulnerabilidades dos usuários Elaborar diagnósticos e estudos pertinentes ao SUAS;	Estabelecer calendário de estudo de caso; Capacitação do tema em relevância; Mapeamento da Rede de Proteção; Ações de Articulação da rede e organizações comunitárias; Organizar, estruturar e padronizar as informações pertinentes a Assistência Social.	X	X	X	X

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Gestão do Trabalho, conforme estabelecido na NOB/SUAS 2012	Implantar um sistema informatizado próprio da Gestão do SUAS.	Buscar recursos financeiros para implantação de sistema próprio para contribuir na melhoria da gestão do SUAS no Município de Indianópolis.	Implementar na Gestão do SUAS sistema informatizado, incluindo informações do Prontuário SUAS, para o acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, estabelecendo espaços de	X	X	X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



			regulação e aperfeiçoamento dos fluxos e articulação da rede socioassistencial.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Controle Social

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
Cumprimento da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e outras normativas	Aprimorar e fortalecer o Controle Social	Promover ações que capacitem os Conselheiros, objetivando sua participação efetiva;	Capacitar todos os conselheiros Municipais	X	X	X	X
		Garantir a realização Pré e ou Conferências Municipais conforme convocação dos conselhos nacionais, e permitir a participação da população na elaboração dos planos municipais	Realização conforme orientações dos Conselhos Nacional e Estadual.	X	X	X	X
		Garantir a capacitação permanente e continuada dos conselhos e recursos humanos da Política de Assistência Social.	Promover o aprimoramento no conhecimento da Política Pública de Assistência Social.	X	X	X	X
		Viabilizar e garantir recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros e profissionais em eventos fora do município.	Sensibilizar a Administração Pública para criar o sistema de diárias aos conselheiros e profissionais em eventos fora do município.	X	X	X	X
		Divulgar as ações realizadas pelos conselhos e trabalhadores do SUAS	Criar material de divulgação para conhecimento das ações desenvolvidas pela Área Social.	X	X	X	X
Deliberação da XI Conferência Municipal de 2019.	Implantar a casa dos Conselhos como instância de	Criar a lei que regulamenta a criação da casa do Conselhos.	Promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício			X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



	Municipal de Caráter Permanente.		pleno da cidadania entre os conselheiros municipais e demais órgão.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Benefícios Eventuais

Diretriz	Objetivos	Ações/ Estratégicas	Metas	2022	2023	2024	2025
LOAS (Lei 8.742/93; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012; (NOB -SUAS e decreto nº6.307 de 14 de dezembro de 2007.	Implantação do cartão alimentação com objetivo de trabalhar a autonomia do usuário.	Previsão na Lei orçamentária do Município, seja assegurada à implicação da dotação orçamentária para benefício eventual Cartão Alimentação.	Atender os usuários de acordo com a lei e especificidade de cada realidade. Atender 80% das famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade.			X	X



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



6 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

6.1- Recursos Materiais

CRAS:	ÓRGÃO GESTOR:
21 Cadeiras	11 Cadeiras
02 Bebedouros	01 Bebedouro
13 Mesas	08 Mesas
06 Computadores	01 Mesa de reunião com 06 cadeiras
05 Impressoras	04 Computadores
06 Nobreak	03 Impressoras
09 Armários	01 Notebook
01 Geladeira	04 Nobreak
01 Freezer	07 Armários
01 Fogão de 4 bocas	03 Ar Condicionado
01 Armário de cozinha	01 Balcão com 04 portas
07 Arquivos com gavetas	02 Arquivo com Gavetas
01 Mesa de cozinha com 06 cadeiras	01 Data Show
01 Pia de cozinha	
03 Ar Condicionado	
01 Notebook	
01 Data Show	



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



6.2- Recursos Humanos Governamentais

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:	Secretaria de Assistência Social – SAS:
<ul style="list-style-type: none">- 01 Coordenador / Formação: Técnico de Nível Médio- 01 Assistente Social / Formação: Serviço Social- 01 Psicólogo / Formação: Psicologia- 01 Assistente administrativo / Formação: Administração- 01 Gestor do Programa Bolsa Família / Formação: Gestão em Vigilância Sanitária- 01 Auxiliar de Serviços Gerais / Formação: Ensino Médio Incompleto- 01 Motorista / Formação: Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">- 01 Assistente Social / Formação: Serviço Social- 01 Gestora / Formação: Ciências Biológicas- 01 Auxiliar Administrativo / Formação: Administração- 01 Psicóloga / Formação: Psicologia
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:	Oficineiros:
<ul style="list-style-type: none">- 01 Educador Social / Formação: Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">- 01 Instrutor de Oficina de Dança / Formação: Ballet Clássico



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



	- 01 Instrutor de Oficina de Informática /Formação: Serviço Social
--	---

6.3 – Recursos Financeiros

Origem do recurso	União R\$ 2022	União R\$ 2023	União R\$ 2024	União R\$ 2025	Estado R\$ 2022	Estado R\$ 2023	Estado R\$ 2024	Estado R\$ 2025
PSB	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	30.000,00	-	-	-
PSE	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00				
G SUAS	10.180,00	10.180,00	10.180,00	10.180,00				
B F	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00				
BPC	990.000,00	990.000,00	995.000,00	995.000,00				



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Origem do recurso Valor em reais R\$	Município 2022	Município 2023	Município 2024	Município 2025
	FMAS	FMAS	FMAS	FMAS
Recursos próprios	1.350.150,00	1.609.140,00	1.536.090,00	1.570.470,00
C S	6.480,00	6.785,00	7.080,00	7.400,00
B E	256.000,00	268.800,00	282.000,00	296.000,00

Legenda:

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

GSUAS – Gestão do SUAS

C S – Controle Social

B E – Benefícios Eventuais

BPC – Benefício de Prestação Continuada

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



7. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social será monitorado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS junto a Equipe da Secretaria de Assistência Social, por meio de reuniões, acompanhamento das metas e ações previstas e deverá acontecer semestralmente e poderá ser alterado conforme forem desenvolvidas as ações e revistas a qualquer momento para averiguar possíveis de mudanças ou não para repactuação. O Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão elaborado baseando-se na legislação vigente da Política de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social tem um papel importantíssimo nesse processo de acompanhamento, avaliação e de repactuação, vez que interage de forma contínua com o CMAS e rede de atendimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo. Saraiva, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Brasília, 2005.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS)*. Brasília, 2007.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). *Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS*. Brasília, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). *Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*. Brasília, 2006.

_____. *Capacitação SUAS Vol.3 (2008). Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração* / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed – Brasília: MDS, 2008.

Plano Municipal de Assistência Social. Indianópolis – PR, 2013.

Plano Municipal de Assistência Social. Indianópolis – PR, 2017.

Plano Municipal de Assistência Social. Indianópolis – PR, 2018.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



Plano Municipal de Linhares. Disponível em: http://www.linhares.es.gov.br/prefeitura/downloads/PMAS_LINHARES_2014_2017.pdf.

Acesso em: 20 de março de 2014.

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014/2017 - Informação Técnica N°. 001/2014 – Coordenação de Gestão do SUAS – CGS / Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS. Curitiba, 2014.

Plano Municipal de Governador Valadares. Disponível em: <file:///C:/Users/cras/Downloads/PlanoMunicipaldeAssistenciaSocial.pdf>.

Acesso em: 20 de julho de 2018.

Resolução: 021/2021

Data da Reunião: 15/07/2021

Data da Publicação: 15/07/2021



ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDIANÓPOLIS - PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 021 / 2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS Aprova o Plano Municipal de Assistência de Social referente ao período 2022-2025 do município de Indianópolis – Estado do Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **15/07/2021**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2022-2025 do município de Indianópolis – Estado do Paraná

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de julho de 2021.


Valéria Fernanda Patrício Valoto
Presidente do CMAS.

Jornal: Tribuna de Cianorte
Edição: Nº 8549
Data: 17,18/07/21
Página Nº. TRIB-B2